



Regulamento da Bolsa de Estudos para os licenciados em Fisioterapia que ingressem no 1º CE em Osteopatia

Ano letivo de 2021/2022

Artigo 1.º

OBJETO

O presente Regulamento disciplina a atribuição de uma Bolsa de Estudos a licenciados em Fisioterapia que ingressem no 1º Ciclo de Estudos em Osteopatia numa das escolas superiores de saúde tutelados pelo Instituto Piaget.

Artigo 2.º

ÂMBITO

São abrangidos por este regulamento os estudantes licenciados em Fisioterapia numa das Escolas Superiores de Saúde Jean Piaget que ingressem no 1º Ciclo de Estudos em Osteopatia numa das escolas superiores de saúde tutelados pelo Instituto Piaget.

Artigo 3.º

CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

São elegíveis para a atribuição da Bolsa de Estudos os estudantes titulares do grau de licenciado em Fisioterapia, por um das Escolas Superiores de Saúde Jean Piaget.

Artigo 4.º

BOLSA DE ESTUDOS

1. A Bolsa de Estudos corresponde à redução de 10% no valor da propina anual durante três anos letivos consecutivos.
2. O valor da bolsa atribuída é suportado na íntegra pelo Instituto Piaget.
3. A Bolsa de Estudos não abrange os emolumentos constantes do Regulamento Financeiro, pelo que o seu pagamento é obrigatório.
4. Os beneficiários da Bolsa de estudos, em caso de inscrição anual em mais de 60ECTS, estão isentos do pagamento do valor que excede o valor da propina anual.
5. O valor desta Bolsa não é acumulável com outras Bolsas de Estudo ou Benefícios em vigor no Instituto Piaget.

Artigo 5.º

NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ATRIBUIR

O número de bolsas a atribuir é fixado em cada ano letivo pela Direção do Instituto Piaget e publicitado através do sítio na internet e por afixação nos estabelecimentos de ensino.

Artigo 6.º

CANDIDATURA

A candidatura à atribuição da Bolsa de Estudos efetua-se no momento da matrícula/inscrição com o preenchimento e entrega do requerimento a que se refere o n.º 3 do Regulamento da Ação Social.

Artigo 7.º

SERIAÇÃO E PROCEDIMENTO

1. A seriação dos alunos para atribuição da Bolsa de Estudos é realizada com base na classificação final obtida na licenciatura em Fisioterapia.
3. Os nomes dos alunos seriados constarão de uma lista, elaborada por ordem decrescente.

4. Em caso de empate serão atribuídas a bolsa de estudos é atribuída ao estudante que concluiu a licenciatura em Fisioterapia há menos tempo.

Artigo 8.º
DIVULGAÇÃO

A lista com o nome dos alunos selecionados e daqueles a quem foi atribuída a bolsa será divulgada nos locais apropriados de cada estabelecimento de ensino.

Artigo 8.º
NORMAS FINAIS

1. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Direção do Instituto Piaget e é válido apenas para o ano letivo em causa.
2. Eventuais lacunas e/ou dúvidas emergentes serão solucionadas pela Direção do Instituto Piaget.

Lisboa, 13 de Agosto de 2021

O Presidente da Direção do Instituto Piaget

Adenda
ao
Regulamento da Bolsa de Estudos para os licenciados em Fisioterapia que
ingressarem no 1º CE em Osteopatia

Ano letivo de 2021–2022

(nos termos e para os efeitos do artigo 5.º)

A Direção do Instituto Piaget aprovou o seguinte critério para o número de Bolsas a atribuir no ano letivo de 2021/2022:

1. De acordo com o número de estudantes matriculados/inscritos no ano curricular /curso do requerente de Bolsa:
 - 1 Bolsa: Até 19 estudantes
 - 2 Bolsas: entre 20 e 29 estudantes
 - 3 Bolsas: entre 30 e 39 estudantes
 - 4 Bolsas: entre 40 e 49 estudantes
 - 5 Bolsas: entre 50 e 59 estudantes

2. As inscrições em Unidades Curriculares Isoladas não são consideradas para efeitos de contabilização do número de bolsas a atribuir.

Lisboa, 13 de Agosto de 2021

O Presidente da Direção do Instituto Piaget